

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 209

APROVA PLANTA DO BALNEÁRIO DA PRAÇA DESTA CIDADE e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei municipal:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do Balneário a ser construído na praça das
águas desta cidade de Quilombo, em forma de Octógono.

§ 1º - O referido projeto consta de uma obra com dois pavimentos, confor-
me planta anexa, com oito fachadas.

§ 2º - O primeiro pavimento conta com oito (8) peças para banheiras com chu-
veiro; 4 (quatro) peças para chuveiros; duas (2) peças para W.C. e
uma sala de acesso para o 2º pavimento.

§ 3º - O segundo pavimento conta com duas peças para banheira com chuveiro
e duas peças para W.C. e uma sala de repouso.

§ 4º - Os dois pavimentos contam com um corredor ininterrupto lateral e
interno no prédio.

Art. 2º - A obra será executada conforme planta anexa que irá visada pelo Sr.
Prefeito Municipal e Presidente da câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da
verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 1969



PEDRO ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



ANTÔNIO ROSSETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL